



REGULAMENTO FPC

PROVAS DE ESTRADA

CAPÍTULO 2.3

Voltas a Portugal

~~ÉPOCA 2025~~

Versão aprovada em reunião da Direção 27/02/2025

REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA AS VOLTAS A PORTUGAL

CAPÍTULO 2.3

Índice:

2.3. Voltas a Portugal

2.3.1. Volta a Portugal do Futuro

2.3.2. Volta a Portugal de **Juniores Sub19**

2.3.3. Volta a Portugal de **Cadetes Sub17**

2.3.4. Volta a Portugal Feminina

2.3.5. Volta a Portugal Feminina Sub19

2.3.1. VOLTA A PORTUGAL DO FUTURO

A **Volta a Portugal do Futuro**, será disputada de acordo com os Títulos 1 e 2 do Regulamento e demais Regulamentos FPC aplicáveis. A prova será realizada em **4** dias de corrida, devendo ter obrigatoriamente um contrarrelógio individual e uma etapa com chegada em alto.

PARTICIPAÇÃO

A Volta a Portugal do futuro destina-se exclusivamente a corredores da categoria de Sub23 pertencentes a Equipas Continentais e Equipas de Clube.

Cada equipa pode alinhar com um mínimo de 5 corredores e um máximo de 7. No entanto, se o número de inscritos for inferior a 100 corredores, as equipas podem alinhar com 8 corredores.

A título excepcional e no sentido de haver uma maior participação, as equipas Continentais UCI portuguesas podem alinhar até ao máximo de 7 corredores*, deixando de haver o mínimo de corredores exigidos.

*Para efeitos do sorteio da ordem dos carros de apoio na Reunião dos DD, só são consideradas equipas com um mínimo de 5 atletas, para as restantes equipas será realizado um sorteio para definição das posições na retaguarda da caravana.

Equipas Mistas

As equipas de Clube que não tenham corredores suficientes para participar, podem formar equipas mistas, tendo a equipa a denominação das suas equipas de origem desde que as mesmas não participem na prova e os corredores terão de utilizar a camisola da equipa que os recebe.

NOTA: outras especificidades sobre a prova serão definidas no seu Regulamento Particular. As situações de exceção que se venham a verificar serão a seu tempo decididas pela Direção da UVP-FPC.

2.3.2. VOLTA A PORTUGAL DE JUNIORES SUB19

A **Volta a Portugal de Juniores Sub19** é uma prova da exclusiva responsabilidade da UVP-FPC Federação Portuguesa de Ciclismo, destinada à categoria de **Juniores Sub19** e será disputada de acordo com os Títulos 1 e 2 do Regulamento e demais Regulamentos FPC aplicáveis. A prova será realizada em 4 dias de corrida.

PARTICIPAÇÃO

1. Corredores por equipa a definir no regulamento particular
2. Para que um corredor pertencente a uma equipa portuguesa que participe na Volta de **Juniores Sub19** torna-se necessária a sua participação em, pelo menos, duas provas da Taça de Portugal e/ou competições do calendário nacional.
3. Cada Equipa Portuguesa poderá participar na Volta a Portugal de **Juniores Sub19**, com um máximo de 2 corredores estrangeiros, devendo estes integrar a equipa até **30/06/2025**.
4. Podem participar Equipas Mistas formadas por corredores de equipas que não participem na prova, tendo a equipa a denominação das suas equipas de origem. Os corredores terão de utilizar a camisola da equipa que os recebe.

Poderão integrar estas equipas os corredores oriundos **de países que integram a União Europeia de Ciclismo (UEC) ou a União Ibérica de Ciclismo** ~~dos países que integram a União Ibérica de Ciclismo~~ (segundo o artigo 1.2.5 do Regulamento FPC para Provas de Estrada - Capítulo 1) e os corredores filhos de emigrantes residentes no estrangeiro.

5. Seleções Regionais, formadas por corredores individuais ou por corredores que não tenham sido inseridos nas suas equipas, com licenças emitidas pela UVP-FPC.

As equipas terão de adotar um equipamento especial para a Volta e terão o estatuto igual ao das outras equipas.

A formação de Seleções Regionais necessita da autorização prévia, por escrito, da Direção da UVP-FPC, seguindo um processo semelhante ao das equipas mistas.

NOTA: Outras especificidades sobre a prova serão definidas no seu Regulamento Particular. As situações de exceção que se venham a verificar serão a seu tempo decididas pela Direção da UVP-FPC.

2.3.3. VOLTA A PORTUGAL DE CADETES SUB17

A **Volta a Portugal de Cadetes Sub17** é uma prova da exclusiva responsabilidade da UVP - Federação Portuguesa de Ciclismo, destinada à categoria de cadetes e será disputada de acordo com os Títulos 1 e 2 do Regulamento e demais Regulamentos FPC aplicáveis. A prova será realizada em **3** dias de corrida.

PARTICIPAÇÃO

1. Corredores por equipa a definir no regulamento particular
2. Para que um corredor pertencente a uma equipa portuguesa participe na Volta a Portugal de Cadetes torna-se necessária a sua participação em, pelo menos, duas provas da Taça de Portugal e/ou competições do calendário nacional.
3. Cada Equipa Portuguesa poderá participar na Volta a Portugal de **Cadetes Sub17**, com o máximo de 2 corredores estrangeiros, devendo estes integrar a equipa até **30/06/2025**.
4. Podem participar Equipas Mistas formadas por corredores de equipas que não participem na prova, tendo a equipa a denominação das suas equipas de origem. Os corredores terão de utilizar a camisola da equipa que os recebe.

Poderão integrar estas equipas os corredores oriundos **de países que integram a União Europeia de Ciclismo (UEC) ou a União Ibérica de Ciclismo** ~~des países que integram a União Ibérica de Ciclismo~~ (segundo o artigo 1.2.5 do Regulamento FPC para Provas de Estrada - Capítulo 1) e os corredores filhos de emigrantes residentes no estrangeiro.

5. Seleções Regionais formadas por corredores individuais, ou por corredores que não tenham sido inseridos nas suas equipas, com licenças emitidas pela UVP-FPC.

As equipas terão de adotar um equipamento especial para a Volta e terão o estatuto igual ao das outras equipas.

A formação de Seleções Regionais necessita da autorização prévia, por escrito, da Direção da UVP-FPC, seguindo um processo semelhante ao das equipas mistas.

NOTA: Outras especificidades sobre a prova serão definidas no seu Regulamento Particular. As situações de exceção que se venham a verificar serão a seu tempo decididas pela Direção da UVP-FPC.

2.3.4. VOLTA A PORTUGAL FEMININA

A **Volta a Portugal Feminina** é uma prova da exclusiva responsabilidade da UVP - Federação Portuguesa de Ciclismo, destinada à categoria de Sub23 e Elites e será disputada de acordo com os Títulos 1 e 2 do Regulamento e demais Regulamentos FPC aplicáveis.

PARTICIPAÇÃO

1. Corredores por equipa a definir no regulamento particular.
2. As atletas **Juniões Sub19** de 2º ano podem ser integradas nas equipas participantes.
3. Podem participar Equipas Mistas formadas por corredoras de equipas que não participem na prova, tendo a equipa a denominação das suas equipas de origem.

Poderão integrar estas equipas os corredores oriundos **de países que integram a União Europeia de Ciclismo (UEC) ou a União Ibérica de Ciclismo** ~~dos países que integram a União Ibérica de Ciclismo~~ (segundo o artigo 1.2.5 do Regulamento FPC para Provas de Estrada - Capítulo 1) e os corredores filhos de emigrantes residentes no estrangeiro.

4. Seleções Regionais, formadas por corredoras individuais ou por corredoras que não tenham sido inseridos nas suas equipas, com licenças emitidas pela UVP-FPC.

As equipas terão de adotar um equipamento especial para a Volta e terão o estatuto igual ao das outras equipas.

A formação de Seleções Regionais necessita da autorização prévia, por escrito, da Direção da UVP-FPC, seguindo um processo semelhante ao das equipas mistas.

NOTA: Outras especificidades sobre a prova serão definidas no seu Regulamento Particular.

As situações de exceção que se venham a verificar serão a seu tempo decididas pela Direção da UVP-FPC.

2.3.4. VOLTA A PORTUGAL FEMININA SUB 19

A **Volta a Portugal Cadetes Sub17 Feminina** é uma prova da exclusiva responsabilidade da UVP - Federação Portuguesa de Ciclismo, destinada à categoria de **Cadetes Sub17** e **Juniores Sub19** e será disputada de acordo com os Títulos 1 e 2 do Regulamento e demais Regulamentos FPC aplicáveis. A prova será incluída no programa da Volta a Portugal **Cadetes Sub17** Masculinos

PARTICIPAÇÃO

1. Corredoras por equipa a definir no regulamento particular.
2. ~~As atletas **Cadetes Sub17** devem alinhar com a sua respetiva limitação de andamentos (7,93m).~~
3. Podem participar Equipas Mistas formadas por corredoras de equipas que não participem na prova, tendo a equipa a denominação das suas equipas de origem. Excecionalmente as corredoras poderão utilizar a camisola da sua equipa de origem.
Poderão integrar estas equipas os corredores oriundos **de países que integram a União Europeia de Ciclismo (UEC) ou a União Ibérica de Ciclismo** ~~dos países que integram a União Ibérica de Ciclismo~~ (segundo o artigo 1.2.5 do Regulamento FPC para Provas de Estrada - Capítulo 1) e os corredores filhos de emigrantes residentes no estrangeiro.
4. Seleções Regionais, formadas por corredoras individuais ou por corredoras que não tenham sido inseridos nas suas equipas, com licenças emitidas pela UVP-FPC.
As equipas terão de adotar um equipamento especial para a Volta e terão o estatuto igual ao das outras equipas.
A formação de Seleções Regionais necessita da autorização prévia, por escrito, da Direção da UVP-FPC, seguindo um processo semelhante ao das equipas mistas.

NOTA: Outras especificidades sobre a prova serão definidas no seu Regulamento Particular.
As situações de exceção que se venham a verificar serão a seu tempo decididas pela Direção da UVP-FPC.